Para Suas Excias. o Ministro da Educação e Ciência, Senhor Professor Doutor Nuno Crato e Secretário de Estado do Ensino Superior, Senhor Professor Doutor Eng^o José Alberto Nunes Ferreira Gomes

3 julho 2015

Re: pedido de Portaria de Alterações para melhoria da atual Portaria do Ciclo de Estudos da Osteopatia n.º 172-E/2015 de 5 de Junho.

Excia.

sendo necessário este resumo, para com o assunto em epígrafe, explicitamos o essencial com o acordo de **ambos os Representantes da Osteopatia no Conselho Consultivo**, e das associações de Osteopatas 'registadas' na Administração Central do Sistema de Saúde, cujas siglas são: **APO, APPOSTE, AROP, FPO, e a SCLO**.

Situação esta que é fundamentada nos considerandos do detalhado documento 'principal', em anexo, onde foram incorporadas a <u>cor</u> as alterações propostas, na própria Portaria.

Temos como essencial num genuíno curso de Osteopatia (também segundo a OMS chamada de Medicina Osteopática) que se adicione ao que já está corretamente consignado na Portaria publicada em 5 de Junho de 2015 (damos a maior relevância ao que está a negrito) que:

- 1. o ensino da Osteopatia seja UNIVERSITÁRIO para além do Politécnico;
- 2. seja ao todo de 10 semestres com 300 ECTS;
- 3. existam práticas de anatomia e que também se detenha em pormenor o estudo da osteologia, da artrologia, da miologia e da esplancnologia;
- 4. que se introduzam as unidades curriculares de
 - a) neurologia,
 - b) métodos e procedimentos clínicos/semiologia,
 - c) sistema neuro-músculo-esquelético,
 - d) princípios de osteopatia,
 - e) ortopedia e traumatologia,
 - f) endocrinologia,
 - q) pediatria,
 - h) imunologia,
 - i) desenvolvimento da investigação em osteopatia com bio-estatística e apresentação de escrita científica;
 - i) sociologia
- 5. ainda damos especial relevância para além do estágio (pós curricular de mil horas) ao ensino clínico (intra-curricular), que deve ter lugar desde o quarto semestre do curso em clínica escolar osteopática e deve ser dado no período curricular, e também se possível, fora dos períodos letivos (como sucede no estrangeiro).

Melhores cumprimentos, Augusto J. de P.B.Henriques. Representante da Osteopatia na Comissão InterMinisterial e Conselho Consultivo